



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.522, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Declara a utilidade pública do Grupo da Terceira Idade de Liberdade (Liberta-Idade).

O povo de Liberdade, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada órgão de utilidade pública municipal o Grupo da Terceira Idade de Liberdade (Liberta-Idade).

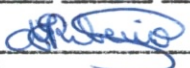
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade - MG, 27 de junho de 2013.

  
MASSILON DA SILVA MACIEL  
Prefeito Municipal

**Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.**

Em 27 / 06 / 13

  
\_\_\_\_\_  
Servidor